

CÓDIGO DE ÉTICA







DEFINIÇÃO



O Código de ética é um instrumento que busca a realização dos princípios, visão e missão da empresa. Serve para orientar as ações de seus colaboradores e explicitar a postura social da empresa em face dos diferentes públicos com os quais interage. É da máxima importância que seu conteúdo seja refletido nas atitudes das pessoas a que se dirige e encontre respaldo na alta administração da empresa, que tanto quanto o último empregado contratado tem a responsabilidade de vivenciá-lo.

A adoção de um código de ética é uma ótima oportunidade de aumentar a integração entre os funcionários da empresa e estimular o comprometimento deles. Ademais, o código de ética permite a uniformização de critérios na empresa, dando respaldo para aqueles que devem tomar decisões. Serve de parâmetro para a solução dos conflitos. Protege, de um

lado, o trabalhador que se apoia na cultura da empresa refletida nas disposições do código. De outro lado, serve de respaldo para a empresa, por ocasião da solução de problemas de desvio de conduta de algum colaborador, acionista, fornecedor ou outros. O código de ética costuma trazer para a empresa harmonia, ordem, transparência, tranquilidade, em razão dos referenciais que cria, deixando um lastro decorrente do cumprimento de sua missão e de seus compromissos.

É absolutamente imprescindível que haja consistência e coerência entre o que está disposto no código de ética e o que se vive na organização. Caso contrário, ficaria patente uma falsidade que desfaz toda a imagem que a empresa pretende transmitir ao seu público. Essa é a grande vantagem do código de ética.

VALORES, MISSÃO E VISÃO DA EMPRESA



VALORES:

- Contribuir com a melhoria da saúde para todos, proporcionando qualidade de vida através de produtos de qualidade, tecnológicos e inovadores.
- Buscar a qualificação do serviço respeitando e seguindo as boas práticas de distribuição.
- Oferecer um ambiente de trabalho propício ao desenvolvimento pleno das atividades e competência de nossos colaboradores.
- Unir forças em busca de qualidade através dos colaboradores da nossa organização.
- Buscar permanentemente a superação das expectativas dos clientes, oferecendo um atendimento diferenciado tornando-nos referência com ética e profissionalismo.



MISSÃO:

- A busca constante de um atendimento diferenciado e que a satisfação de nossos clientes seja o resultado da qualidade da nossa prestação de serviço.



VISÃO:

- Ser referência como modelo na comercialização de produtos para saúde, através de um trabalho de qualificação contínua e permanente.

ABRANGÊNCIA

Todos os colaboradores da SERRA NORTE IMPLANTES têm a obrigação de conhecer e cumprir o Código e de colaborar para facilitar sua implementação devendo comunicar o Departamento de Recursos Humanos caso tenha conhecimento de qualquer descumprimento deste ou sobre fato que possa se assemelhar a tanto, ou confidencialmente através do e-mail criado para este fim (compliance@serranorimplantes.com.br). Os colaboradores também estão obrigados a participar de todos os treinamentos aos quais forem convocados para o adequado conhecimento do Código.

REGRAS BÁSICAS DE CONDUTA

Os princípios éticos da organização, a boa governança corporativa e a ética profissional são pilares nos quais estão fundamentadas as atividades da SERRA NORTE IMPLANTES. Todas as atividades dos colaboradores, em consequência do seu vínculo com a SERRA NORTE IMPLANTES, deverão ser orientadas por valores éticos, dentre os quais estão os seguintes:

Igualdade de oportunidades e não discriminação:

É princípio básico de atuação na SERRA NORTE IMPLANTES proporcionar as mesmas oportunidades no acesso ao trabalho e na promoção profissional a fim de evitar qualquer discriminação em virtude de sexo ou orientação sexual, raça, nacionalidade, religião, origem, estado civil ou condição social.



Conciliação entre o trabalho e a vida pessoal:

De forma a desenvolver o compromisso pela responsabilidade social corporativa assumido pela SERRA NORTE IMPLANTES, visando melhorar a qualidade de vida dos funcionários e de suas famílias, os colaboradores deverão promover um ambiente de trabalho compatível com o desenvolvimento pessoal, ajudando os membros de suas equipes a conciliar da melhor forma possível as exigências profissionais com as necessidades de sua vida pessoal e familiar.



Respeito no ambiente de trabalho:

O assédio moral e/ou sexual, o abuso, a intimidação, a falta de respeito e consideração ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal não serão permitidos nem tolerados no ambiente de trabalho. Os colaboradores que tiverem pessoas sob seu comando deverão promover e certificar de que, com os meios ao seu alcance, tais situações não venham a ocorrer na sua equipe. Todos os colaboradores da SERRA NORTE IMPLANTES especialmente aqueles que exercerem funções de diretoria e gerência deverão promover a todo o momento e em todos os níveis profissionais relações baseadas no respeito pela dignidade dos demais, bem como na participação, equidade e colaboração mútua, a fim de contribuir para um ambiente de trabalho respeitoso e agradável.



REGRAS BÁSICAS DE CONDUTA

Saúde, Segurança e Qualidade no ambiente de trabalho:



Os profissionais que atuam na SERRA NORTE IMPLANTES têm a responsabilidade de conhecer as normas internas de segurança, de usar corretamente os equipamentos de proteção e zelar pela prevenção de acidentes. Nenhum profissional poderá infringir as normas de segurança do trabalho. Nenhuma tarefa deverá ser executada sem as condições de segurança indicadas pela SERRA NORTE IMPLANTES nos treinamentos de ingresso e periódicos referentes à segurança do trabalho. Não será permitido o trabalho sob efeito de drogas ilegais ou álcool, sob pena do responsável incidir em falta grave, pois o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas compromete a saúde e o desempenho profissional, prejudicando o ambiente de trabalho, podendo inclusive levar à rescisão do contrato de trabalho. Constitui dever de cada um dos profissionais da SERRA NORTE IMPLANTES comunicar a existência de condições inseguras, violações às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.

Prevenção de riscos trabalhistas:



A SERRA NORTE IMPLANTES considera a segurança e saúde no trabalho dos colaboradores fundamental para se conseguir um ambiente de trabalho confortável e seguro, sendo um objetivo prioritário a melhoria contínua das condições de trabalho. Por isso, os colaboradores deverão respeitar sempre as medidas preventivas aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho, utilizando os recursos indicados pela organização e garantindo que os membros das suas equipes desenvolvam suas atividades em condições de segurança, a fim de cumprir rigorosamente os parâmetros e requisitos exigidos pela legislação trabalhista.

REGRAS BÁSICAS DE CONDUTA

Respeito pelos Direitos da Criança e do Adolescente:



A SERRA NORTE IMPLANTES promove a prevenção e erradicação do trabalho infantil e zela pelos princípios assumidos por empresas comprometidas com a proteção à criança e ao adolescente. Dentre os compromissos destacam-se:

- Dizer não ao trabalho infantil, não empregando menores de 16 anos, exceto na condição de aprendizes e somente a partir dos 14 anos;
- Respeitar o jovem trabalhador, não empregando menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- Alertar os fornecedores, por meio de cláusula contratual ou outros instrumentos, que uma denúncia comprovada de trabalho infantil poderá causar rompimento da relação comercial;
- Fornecer auxílio creche para os filhos de funcionários. A SERRA NORTE IMPLANTES apóia e respeita os Direitos Humanos, adotando políticas e práticas que contribuam para a erradicação do trabalho infantil, do trabalho escravo, forçado ou compulsório e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Proteção ao meio ambiente e políticas de responsabilidade social e ambiental:



A SERRA NORTE IMPLANTES atua através de práticas de gestão, tecnologia e soluções financeiras de primeira linha, que preservam o meio ambiente e promovem o desenvolvimento sustentável. Para tanto:

- Desenvolve programas internos de minimização dos impactos ambientais de suas atividades e cumpre, rigorosamente, os parâmetros e requisitos exigidos pela Legislação Ambiental e Trabalhista;
- Prioriza a contratação de fornecedores que tenham boa conduta social e ambiental e incentiva a adoção de boas práticas;

REGRAS BÁSICAS DE CONDUTA

Direitos coletivos:



Os colaboradores deverão respeitar os direitos de sindicalização e associação previstos em lei, bem como as atividades realizadas pelas organizações representativas dos trabalhadores, de acordo com as funções e competências que lhes forem atribuídas legalmente, com as quais manterá uma relação baseada no respeito mútuo, visando promover um diálogo aberto, transparente e construtivo, que permita consolidar os objetivos de paz social e estabilidade de trabalho.

OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES

Cumprimento das normas e comportamento ético:

Os colaboradores deverão cumprir tanto a legislação em vigor (leis e regulamentos), como as normas internas (manuais e políticas) aplicáveis à sua atividade. Os colaboradores deverão informar ao Departamento de Recursos Humanos sobre a existência de processos administrativos e judiciais que possam afetá-los, seja como supostos responsáveis, testemunhas ou a qualquer outro título, quando o envolvimento em tais processos estiver relacionado a sua atividade profissional.

Adicionalmente, os colaboradores deverão mostrar sempre uma conduta profissional íntegra, imparcial e honesta. Deverão se abster de participar em atividades ilícitas ou imorais.

Quanto à jornada de trabalho, todos os colaboradores deverão:



- Cumprir rigorosamente seu horário de trabalho, conforme estabelecido em contrato ou pelo seu supervisor imediato.



- Realizar hora extra somente mediante autorização prévia de seu superior imediato.

OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES



- Apresentar obrigatoriamente, em caso de ausência por motivos de saúde, atestado de saúde devidamente assinado pelo médico. O documento deverá ser apresentado para seu superior hierárquico no primeiro dia de retorno ao trabalho. Caso o colaborador não apresente o atestado, o dia não trabalhado será descontado de seus vencimentos.



- É obrigatório registrar sua entrada, saída e intervalo para refeição através do ponto eletrônico, sendo proibido que outra pessoa passe o cartão ou a digital.

Não concorrência

Os colaboradores deverão priorizar o exercício de suas funções na SERRA NORTE IMPLANTES e não poderão prestar serviços profissionais a empresas concorrentes, remunerados ou não, independentemente da relação em que se baseiem, exceto os diretores no que se refere a contratos anteriormente firmados.



Também não são permitidos investimentos em negócios que concorram com a SERRA NORTE IMPLANTES ou que estejam diretamente relacionados com suas atividades como contratos de franquias, por exemplo, durante a vigência do Contrato de Trabalho e/ou Vínculo Societário dos Administradores. Entretanto, obriga-se o colaborador a manter sigilo, em caráter perpétuo, inclusive após o término do Contrato de Trabalho, de todas



as informações confidenciais relativas a segredos de negócio às quais tiver acesso em virtude da sua atuação na empresa, estando obrigado a não divulgar, explorar ou utilizar-se de dados confidenciais, sob pena de caracterização do crime de concorrência desleal, tal qual previsto no artigo 195, inciso XI da Lei 9279/96, exceto os diretores no que se refere a contratos anteriormente firmados.



OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES

Participação



Qualquer participação, a título de propriedade ou sociedade, de qualquer colaborador ou de seus familiares diretos (cônjuge, filhos e respectivos cônjuges, pais e irmãos) em empresas/organizações que mantenham

relações comerciais com a SERRA NORTE IMPLANTES, durante a vigência do Contrato de Trabalho, deverá ser informada ao RH e aprovada pela Diretoria, através de manifestação escrita.

Responsabilidade



Os colaboradores empregarão sua capacidade técnica e profissional, bem como a cautela e o cuidado devido no desempenho de suas atividades na SERRA NORTE IMPLANTES.

Particularmente e sem prejuízo de tal regra geral deverão:

- Buscar adquirir a capacitação necessária para o melhor desempenho de suas funções.

- Sujeitar-se às normas internas e externas que forem aplicáveis, de acordo com o tipo de operação no momento.

- Respeitar os procedimentos definidos internamente, mais especificamente, no tocante ao exercício dos poderes.

- Observar as normas relativas à segurança e saúde no trabalho com o objetivo de prevenir os riscos trabalhistas.

COMPROMISSO COM A SERRA NORTE IMPLANTES

Os colaboradores deverão atuar sempre no melhor interesse da SERRA NORTE IMPLANTES, através de uma utilização adequada dos meios disponibilizados e evitando atuações que possam trazer quaisquer prejuízos.

Deverão se abster de utilizar em benefício próprio oportunidades de negócio que forem de interesse da SERRA NORTE IMPLANTES no exercício de suas funções.

Relações com fornecedores:

Os colaboradores, especificamente aqueles responsáveis pela contratação de insumos ou serviços ou a definição de suas condições econômicas, deverão evitar qualquer tipo de interferência que possa afetar sua imparcialidade ou objetividade na contratação.

Sempre que possível, deverão ser evitadas relações de exclusividade. A contratação de fornecedores de insumos e serviços externos deverá ser realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos na RDC 16/2013 e seguindo este código de ética.

Fica proibida a solicitação ou a aceitação de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração por operações realizadas pela SERRA NORTE IMPLANTES, bem como obter, de qualquer forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio. Nenhum colaborador poderá solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração em suas atividades profissionais na SERRA NORTE IMPLANTES, proveniente de clientes, fornecedores, intermediários ou demais terceiros.



Relações com concorrentes:

Os colaboradores, no desempenho de suas atividades, deverão:

- Assegurar e obedecer a livre concorrência de mercado;
- Respeitar a reputação dos concorrentes, se abstendo de prestar afirmações que possam afetar a sua imagem, a fim de assegurar uma concorrência saudável;
- Respeitar a propriedade intelectual dos concorrentes.



COMPROMISSO COM A SERRA NORTE IMPLANTES

Tratamento de Informações Confidenciais:

De forma geral, os colaboradores deverão guardar sigilo profissional dos dados e das informações não públicas que obtiverem conhecimento no exercício de sua atividade profissional.

Sem prejuízo da regra geral acima, os colaboradores deverão obedecer às seguintes regras:

a) Deverão utilizar tais dados e informações apenas para o desempenho de sua atividade profissional na SERRA NORTE IMPLANTES, não poderão disponibilizar tais dados e informações senão a aqueles outros profissionais que precisem ter conhecimento destes para a mesma finalidade e se absterão de usar tais dados em benefício próprio;



b) Os dados e informações relativos a posições financeiras, demonstrações financeiras, negócios e, de forma geral, propriedade intelectual e industrial, serão tratados em caráter de confidencialidade e somente serão disponibilizados a terceiros com autorização expressa da direção da empresa e de acordo com os procedimentos legalmente regulados;



c) As informações relativas aos funcionários, diretores e conselheiros, incluídas, se for o caso, as relativas a remunerações, avaliações e exames médicos, também serão tratadas de forma confidencial;

O não cumprimento destes critérios acima citados pode acarretar em uma punição disciplinar através da Carta de Advertência Disciplinar Padrão da SERRA NORTE IMPLANTES.

Relações externas e com autoridades:

Relação com autoridades

Os colaboradores deverão manter sempre uma atitude de respeito e colaboração com os representantes das autoridades no âmbito de suas competências.



Atividades políticas ou associativas

A vinculação, afiliação ou colaboração com partidos políticos ou com outro tipo de entidades, instituições ou associações com fins políticos, bem como as contribuições ou serviços àqueles, deverão ser realizadas de tal forma que fique claro seu caráter pessoal e que evite qualquer envolvimento da SERRA NORTE IMPLANTES.



Na comercialização e venda:

Os colaboradores informarão aos clientes com imparcialidade e rigor sobre os diversos produtos e serviços, explicando-lhes todos os elementos relevantes e advertindo-os sobre os riscos e despesas.



Aplicarão as tabelas de preços em vigor ou as condições comerciais aprovadas em cada caso.

Evitarão a venda de produtos com o único fim de gerar comissões ou receitas e sem um efetivo interesse para a SERRA NORTE IMPLANTES.

Deverão se certificar de que a venda está sendo feita de acordo com os procedimentos internos, obtendo e conservando a documentação exigida.

Evitarão qualquer conduta que possa supor engano ou falta de informação relevante na publicidade, comercialização e venda de produtos.

Deverão aplicar as normas de comercialização de produtos e cumprir as normas estritamente estabelecidas na Política Comercial.

A SERRA NORTE IMPLANTES fornecerá aos funcionários que desempenham funções comerciais o treinamento necessário para a comercialização de cada produto e fará um acompanhamento de tal treinamento com o objetivo de capacitar esses funcionários para a comercialização dos produtos.



PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Corrupção de agentes públicos:

Todos os colaboradores da SERRA NORTE IMPLANTES têm a obrigação de cumprir rigorosamente as leis brasileiras anticorrupção, incluindo as disposições da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), bem como da Lei 8.666/1993 (“Lei de Licitações”). Devendo sempre se basear na transparência e nos princípios éticos deste Código, nos relacionamentos com os órgãos públicos e com as autoridades governamentais competentes.

Está proibida a entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração a quaisquer autoridades, agentes públicos ou funcionários ou executivos de empresas ou órgãos públicos, seja este realizado diretamente a eles ou indiretamente através de intermediários, tendo como destinatário o próprio agente público ou outra pessoa indicada por este. Esta proibição se aplica tanto às autoridades e agentes públicos nacionais, como também estrangeiros.

Tais entregas, promessas ou ofertas não poderão ser realizadas nem mesmo indiretamente, através de consultores, fornecedores, agentes, intermediários, assessores ou demais terceiros.

É proibido o oferecimento de brindes e presentes para agentes públicos, exceto brindes de propaganda de pequeno valor, ou seja, limitados a R\$ 100,00 (cem reais).

Os colaboradores deverão recusar e levar ao conhecimento do Departamento de Recursos Humanos qualquer solicitação de pagamentos, comissões, presentes ou remunerações envolvendo agentes públicos.

Os colaboradores que tenham a intenção de realizar uma transação que envolva de alguma forma um agente público, um órgão público ou uma empresa pública, tanto brasileira, quanto estrangeira, deverão obter as aprovações internas necessárias conforme previsto na política anticorrupção da SERRA NORTE IMPLANTES.



INTERAÇÕES COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE E HOSPITAIS

Política de patrocínio educacionais e científicos a eventos de terceiros:

Os patrocínios a evento de terceiros pela SERRA NORTE IMPLANTES deve limitar-se as seguintes modalidades:

- a. Infraestrutura;
- b. Estande promocional;
- c. Alimentação e bebidas durante o evento, estas de valores modestos, adequado ao tempo e ao propósito da conferencia;
- d. Aluguel de salas para realização de Workshop;
- e. Divulgação do evento (materiais relacionados);
- f. Despesas com viagens, acomodações e alimentação de palestrantes (patrocínio indireto), devem ser feitas através de pagamento ao organizador do evento. Porém devem ser estas modestas, limitadas ao tempo da conferencia e não podem ser vinculadas a propósitos de lazer e entretenimento;
- g. Fica proibido o pagamento de despesas relacionadas direta ou indiretamente a participação de profissionais de saúde, bem como de seus familiares e/ou de demais acompanhantes.



Proibições relacionada a política de doação:

a. É vedada a realização de doações pela SERRA NORTE IMPLANTES para fins que não sejam caridade, pesquisa, fins científicos ou de educação.

b. Os fatores para determinação da doação não devem depender do volume de negócio do Donatário, nem estar vinculado à prescrição, recomendação, promoção ou indicação soa Produtos da Empresa.

c. É proibida a realização de doações de valores, instrumentais ou materiais a hospitais e profissionais de saúde para obtenção de benefícios ou vantagens comerciais.



Brindes à profissionais de saúde:

a. Ocasionalmente, brindes podem ser fornecidos a profissionais de saúde, desde que sejam modestos e como limitar-se ao valor de R\$ 100,00, com exceção dos livros-texto de medicina ou modelos anatômicos utilizados para fins educacionais.

b. Os brindes devem ter valor educacional e ou científico, beneficiar os pacientes e possuir relevância a pratica médica do profissional.

c. Estes devem ser registrados em livros e registros contábeis da empresa.

d. Os brindes não podem ser ofertados em forma de dinheiro ou equivalente. Devem ser oferecidos com o objetivo de negócio legítimo e de boa fé.



INTERAÇÕES COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE E HOSPITAIS

Disponibilização de instrumentador:

O instrumentador, quando disponibilizado pela empresa, poderá auxiliar a instrumentação do procedimento cirúrgico somente nas seguintes condições:

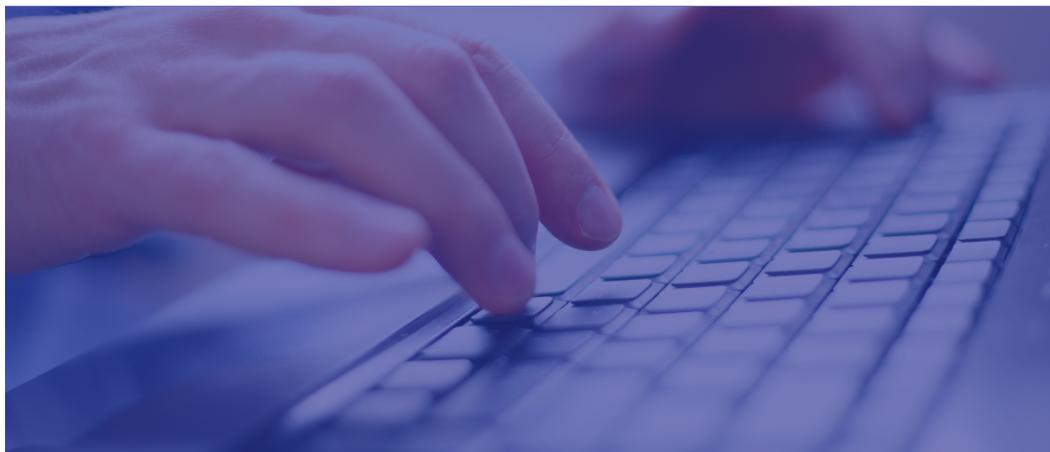
- Ter formação específica para satisfazer as necessidades o procedimento em questão.
- Cumprir todos os requisitos da organização médica a qual está atendendo e seguir todas as políticas regulatórias.
- Limitar-se a direcionar, manusear ou calibrar exclusivamente os produtos da empresa, sendo vedado a ele manusear os demais instrumentais e equipamentos, bem como manipular ou auxiliar na realização de quaisquer procedimentos no paciente.
- É vedada a utilização de instrumentadores para lavagem do material.

Relações com hospitais e fontes pagadoras (públicas ou privadas)

- É vedado o aferimento de qualquer forma de comissão, vinculada ao uso de dispositivos ou procedimento cirúrgicos, seja como desconto financeiro sistemático, seja como pagamento a equipe do hospital.



USO DOS BENS DA EMPRESA



Política de Segurança da Informação:

Todos colaboradores deverão: (i) cumprir estritamente as normas que são estabelecidas pelo departamento de Tecnologia da Informação; (ii) dar especial proteção aos sistemas de informação, tomando medidas cabíveis para a segurança destes; e (ii) respeitar as normas específicas sobre a utilização do e-mail, acesso à internet ou outros meios similares colocados à sua disposição, com a finalidade de que não ocorra um uso inadequado destes.

Os recursos de Tecnologia da Informação - TI (telefonia, correio eletrônico, internet, rede corporativa, máquinas de fax, copiadora, disco flexível ou disco compacto, etc.) são de propriedade da SERRA NORTE IMPLANTES e deverão ser utilizados para interesse de seus

negócios. Desta forma, o uso dos recursos de TI deverá se restringir à condução de negócios da empresa e não poderão ser utilizados para solicitações ou comunicações de empreendimentos pessoais, comerciais ou particulares, religiosos ou causas políticas, para organizações externas ou não relacionadas ao trabalho, razão pela qual todos os recursos de TI são devidamente monitorados pela SERRA NORTE IMPLANTES. Colaboradores só poderão utilizar meios de comunicação aprovados. Por exemplo, colaboradores com conta de email corporativo deverão usá-las para enviar e receber e-mails relacionados ao trabalho. Assim como em todas as comunicações, os colaboradores deverão assegurar que as comunicações eletrônicas sejam feitas de modo profissional.



Os recursos de TI não deverão ser utilizados para fazer downloads, cópias, armazenamento ou mesmo criar, transmitir ou distribuir qualquer material pornográfico, ofensivo, difamatório, obsceno, discriminatório, de conteúdo impróprio ou não relacionado às atividades profissionais do colaborador. A tecnologia da SERRA NORTE IMPLANTES tampouco deverá ser usada para fazer downloads, copiar, armazenar, criar, transmitir ou distribuir materiais que possam violar direitos autorais, restrições de licenças ou outros direitos de propriedade intelectual. Um colaborador que receba esse tipo de material de outro colaborador da SERRA NORTE IMPLANTES deverá reportar o assunto ao seu superior hierárquico ou ao Departamento de Recursos Humanos.

Todas as mensagens, dados, e informações redigidas, enviadas ou recebidas através de sistema eletrônicos são de propriedade da SERRA NORTE IMPLANTES, e não do colaborador, de forma que a privacidade e a confidencialidade desse material não poderão ser presumidas nem asseguradas. Desse modo, nos termos da legislação, a SERRA NORTE IMPLANTES se reserva o direito de

armazenar, revisar, auditar, interceptar acessar, monitorar, iniciar e revelar comunicações, incluindo mensagens que criadas, recebidas ou enviadas através de sistemas eletrônicos, tanto no próprio hard drive do colaborador ou em um servidor da SERRA NORTE IMPLANTES, sem que o colaborador seja notificado. São proibidas quaisquer ações tomadas para impedir o acesso da SERRA NORTE IMPLANTES às referida informações.

Adicionalmente, fica ressalvado que a criação, afiliação, participação ou colaboração pelos colaboradores em redes sociais, fóruns ou blogs na Internet, em qualquer meio de comunicação escrita ou virtual, e as opiniões ou manifestações que forem emitidas, serão feitas de forma que fique claro seu caráter estritamente pessoal, ficando expressamente vedada a associação da marca SERRA NORTE IMPLANTES com a imagem de Colaboradores nos meios de comunicação mencionados acima tais como, mas não se limitando, facebook, twitter, blogs e messenger. Em qualquer caso, os colaboradores não poderão fazê-lo nas dependências de acesso da SERRA NORTE IMPLANTES.

MONITORAMENTO DO CÓDIGO

Comitê do Programa Compliance:

Caberá ao Comitê do Programa Compliance:

- Aplicar efetivamente e disponibilizar este Código aos colaboradores bem como orientá-los quanto à aplicação destas regras.
- Organizar o treinamento para o adequado conhecimento deste Código, interpretar e atender de forma geral as consultas apresentadas pelos colaboradores, bem como as demais funções que nele são atribuídas.
- Conduzir ou direcionar as áreas responsáveis, as investigações sobre possíveis violações ao Código, podendo solicitar apoio à Diretoria ou ao Departamento Jurídico e aplicar as sanções aplicáveis.
- Receber e processar as denúncias reportadas pelos colaboradores.
- Prestar assessoria no esclarecimento das dúvidas que surjam na aplicação do Código. Informar de forma periódica à Diretoria e ao Departamento Jurídico sobre assuntos relacionados ao Código.
- Avaliar anualmente as mudanças que forem convenientes introduzir nas atividades da SERRA NORTE IMPLANTES, especialmente se detectadas áreas de risco não reguladas e procedimentos suscetíveis de melhoria e, sugeri-las ao Departamento Jurídico e Diretoria. Caberá ainda ao Comitê do Programa Compliance dar conhecimento do Código aos colaboradores recém-admitidos.

Diretoria

Os Diretores da SERRA NORTE IMPLANTES deverão zelar pelo cumprimento do Código em seus respectivos âmbitos.

Consequências em caso de violações ao Código:

Independentemente das sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei, o descumprimento deste Código poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares pela SERRA NORTE IMPLANTES, podendo levar inclusive à rescisão do contrato de trabalho.

Será aplicada a Carta de Advertência Disciplinar em qualquer não cumprimento do código de ética, sendo utilizada como um controle da conduta dos funcionários da empresa SERRA NORTE IMPLANTES.



Canal de Denúncias:

Todo colaborador que tiver conhecimento da prática de um ato supostamente ilícito ou de um ato de descumprimento deste Código ou de políticas internas vigentes, deverá comunicar o fato diretamente ao Comitê do Programa Compliance.

Para incentivar que violações sejam reportadas, deverá ser divulgado em murais de aviso nas dependências da SERRA NORTE IMPLANTES que colaboradores poderão fazer denúncias anonimamente, através do canal de denúncia (compliance@serranorteimplantes.com.br).

Consultas relacionadas ao Código, incluindo dúvidas sobre a política anticorrupção, deverão ser direcionadas ao Comitê do Programa Compliance por e-mail (compliance@serranorteimplantes.com.br), telefone ou pessoalmente.

O Comitê do Programa Compliance e a Diretoria garantirão o sigilo das denúncias recebidas.

Não será permitido qualquer tipo de represália contra um colaborador que, de boa fé, reportar uma possível violação ao Código.

A proibição de represálias prevista acima não impedirá a adoção das medidas disciplinares cabíveis quando a investigação interna concluir que a denúncia é falsa e foi feita de má-fé.

Processamento das denúncias:

O Comitê do Programa Compliance manterá um registro de todas as denúncias que forem recebidas. Tal registro deverá respeitar as exigências normativas quanto à proteção de dados.

Após o recebimento de uma denúncia e havendo necessidade de investigação, o Comitê do Programa Compliance encaminhará o assunto ao supervisor responsável para início da investigação interna. Em se tratando de denúncias relativas a princípios éticos relacionados à igualdade de oportunidades, respeito no ambiente de trabalho, conciliação entre trabalho e vida pessoal, prevenção contra riscos trabalhistas ou direitos coletivos, a investigação será realizada pela Diretoria Administrativa e pelo Departamento Jurídico com acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos.

Na investigação interna que realizar, a Diretoria Administrativa e o Comitê do Programa Compliance poderá obter toda a informação e documentação que julgar oportuna de quaisquer áreas da SERRA NORTE IMPLANTES.

CAXIAS DO SUL, SETEMBRO DE 2015.
SERRA NORTE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA.





Centro Empresarial Recreio Cruzeiro
Ângelo Chiarello, 2811, Sala 1402
Pio X, CEP: 95032-460
Caxias do Sul/ RS

www.serranorteimplantes.com.br